



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.518 /

**“CONCEDE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO
PRECÁRIO, DE EQUIPAMENTOS QUE
ESPECIFICA.”**

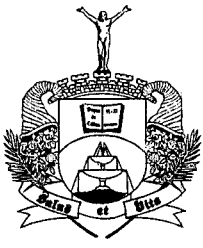
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente das contidas no art. 18 da Lei Complementar nº 16,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Irmandade do Hospital da Santa Casa de Poços de Caldas, representada pela Diretora Técnica, Dra. Regina Maria Cioffi Batagini, com sede à Praça Francisco Escobar s/nº,

DECRETA :

ART. 1º - Fica concedida à Irmandade do Hospital da Santa Casa de Poços de Caldas permissão de uso, a título precário, dos seguintes equipamentos:

- I. Incumbadora marca FANEM - número de série CC 5682 – número de patrimônio 124538;
- II. Incumbadora marca FANEM – número de série CC 5478 – número de patrimônio 124537;
- III. Berço Aquecido marca FANEM – número de série MX 7144 – número de patrimônio 124534;
- IV. Berço Aquecido marca FANEM – número de série MX 7145 – número de patrimônio 124535;
- V. Berço Aquecido marca FANEM – número de série RV 7145 – número de patrimônio 124536;
- VI. Fototerapia Neonatal Convencional marca FANEM – número de série FX 8035 – número de patrimônio 124539;
- VII. Fototerapia Neonatal Convencional marca FANEM – número de série FX 8049 – número de patrimônio 124540;
- VIII. Fototerapia Bilispot marca FANEM – número de série MAA 3123 – número de patrimônio 124541;
- IX. Jogo de 3 (três) capacetes marca FANEM modelo 016;
- X. Reanimador Manual Pediátrico Completo marca FANEM modelo 020.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PARÁGRAFO ÚNICO – A permissão de uso de que trata este decreto tem por finalidade o atendimento de pacientes através do SUS.

ART. 2º - A permissão de uso concedida por este decreto será gratuita, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, modificável e revogável unilateralmente pela Administração Municipal.

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração a elaboração do respectivo contrato de permissão de uso, no qual a entidade beneficiária se obrigará a utilizar os equipamentos de acordo com as normas estipuladas pelo concedente.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE JULHO DE 2006.



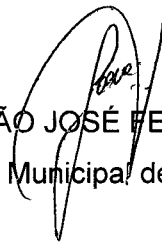
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



MÁRIO ROBERTO DE PAIVA FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde



JOÃO JOSÉ FERREIRA

Secretária Municipal de Administração